



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO BERNARDO  
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/SOCIOLOGIA**

**JANAYNA ALVES DE SOUSA**

**RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: a luta por uma sensibilidade  
do mundo decolonial**

**SÃO BERNARDO-MA  
2022**

**JANAYNA ALVES DE SOUSA**

**RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: a luta por uma sensibilidade do mundo decolonial**

Trabalho de Conclusão do Curso, como requisito obrigatório para a obtenção do título de graduada em Licenciatura Ciências Humanas/Sociologia, pela da Universidade Federal do Maranhão.

**Orientador:** Dr. Josenildo Campos Brussio

**SÃO BERNARDO-MA**  
**2022**

## Ficha catalográfica

Alves de Sousa, Janayna.

RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL : A luta por uma  
sensibilidade do mundo decolonial / Janayna Alves de  
Sousa. - 2022.

20 p.

Orientador(a): Josenildo Campos Brussio.

Curso de Ciências Humanas - Sociologia, Universidade  
Federal do Maranhão, São Bernardo-Ma, 2022.

1. Características. 2. Decolonialidade. 3. Racismo.  
4. Tipos. I. Campos Brussio, Josenildo. II. Título.

**JANAYNA ALVES DE SOUSA****RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: a luta por uma sensibilidade do mundo decolonial**

Trabalho de Conclusão do Curso, como requisito obrigatório para a obtenção do título de graduada em Licenciatura Ciências Humanas/Sociologia, pela da Universidade Federal do Maranhão.

**Orientador:** Dr. Josenildo Campos Brussio

**Aprovada em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_ **Dr. Josenildo Campos Brussio – UFMA**  
Doutor em Psicologia Social - UERJ

\_\_\_\_\_ **Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho**  
**Neto – UPE** Doutor em História Cultural – UFSC

\_\_\_\_\_ **Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira -**  
**UFMA** Doutora em Antropologia Social - USP

## **RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: a luta por uma sensibilidade do mundo decolonial**

### **STRUCTURAL RACISM IN BRAZIL: the fight for a sensitivity of the decolonial world**

Janayna Alves de Sousa<sup>1</sup>

Josenildo Campos Brussio (Orientador)<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O presente trabalho aborda questões conceituais sobre o racismo no Brasil relacionadas ao processo histórico de colonização, destacando a criação de um imaginário coletivo hegemônico, eurocêntrico, patriarcal, reproduzido pela ideologia dominante e reforçado por práticas racistas nas relações sociais. Por outro lado, trazemos a decolonialidade como uma ruptura epistemológica que procura romper com as ideologias coloniais dominantes que imperam sobre o pensamento ocidental e aponta saídas para o enfrentamento do racismo estrutural. O aporte teórico se dá pelo olhar decolonial de autores como Walter Mignolo (2017), Anibal Quijano (2009), Molefi Asante (2009), Nah Dove (2017) e Lélia Gonzales (1984) e das questões sobre raça, racismo, anti-racismo e racismo estrutural com autores como Kabengele Munanga (1999), Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (1999), Carlos Moore (2007), Antônio Olímpio de Sant'Anna (2004). A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e descritivo. A sociedade precisa acreditar que o racismo existe para ser combatido, ao contrário da forma velada e negacionista como se apresenta no cotidiano brasileiro. Como resultados, temos um imaginário popular para formas de racismo específicos sedimentados culturalmente por um projeto de colonização que impôs e impõe a imagem do negro com características de inferioridade nas mais diversas instituições sociais existentes: racismo estrutural, racismo institucional, racismo midiático, racismo epistêmico e racismo ambiental.

**Palavras-chave:** Racismo, Tipos, Características, Decolonialidade.

#### **ABSTRACT**

The present work addresses conceptual issues about racism in Brazil related to the historical process of colonization, highlighting the creation of a hegemonic, Eurocentric, patriarchal collective imaginary, reproduced by the dominant ideology and reinforced by racist practices in social relations. On the other hand, we bring decoloniality as an epistemological rupture that seeks to break with the dominant colonial ideologies that prevail over Western thought and points out ways to face structural racism. The theoretical contribution is given by the decolonial perspective of authors such as Walter Mignolo (2017), Anibal Quijano (2009), Molefi Asante (2009), Nah Dove (2017) and Lélia Gonzales (1984) and questions about race, racism, anti-racism and structural racism with authors such as Kabengele Munanga (1999), Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (1999), Carlos Moore (2007), Antônio Olímpio de Sant'Anna (2004). The methodology used was bibliographic research with an exploratory and descriptive character. Society needs to believe that racism exists to be fought, contrary to the veiled and denialist way in which it is presented in Brazilian daily life. As a result, we have a popular imaginary for specific forms of racism culturally sedimented by a colonization project that imposed and imposes the image of blacks with characteristics of inferiority in the most diverse existing social institutions: structural racism, institutional racism, media racism, epistemic racism and environmental racism.

**Keywords:** Racism, Types, Characteristics, Decoloniality.

---

<sup>1</sup> Discente do 8º período do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de São Bernardo.

<sup>2</sup> Professor Associado II do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de São Bernardo. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cultura (GEPEMADEC) e do Laboratório de Estudos do Imaginário (LEI).

## INTRODUÇÃO

O racismo no Brasil tem a sua origem associada ao processo de colonização do país, iniciado por volta de 1540, quando os primeiros africanos chegam ao território brasileiro para trabalhar nas lavouras de cana-de-açúcar. A lógica que permitia o racismo naquele momento era a ideologia de supremacia do branco europeu, que impunha a sua superioridade em relação aos demais grupos étnicos e raciais fora da Europa, também denominada de eurocentrismo.

A prática do etnocentrismo, concretização da ideologia colonizatória do eurocentrismo, em que o homem branco europeu se coloca como superior às demais raças, etnias e culturas permeou todo o processo de colonização portuguesa no país, do século XVI ao XIX, e deixou resquícios arraigados à nossa gênese cultural até os dias de hoje.

Vivemos em uma nação em que o racismo é um assunto tratado com certa sutileza, sem a seriedade e respeito que deveriam ser tomados nas análises dos problemas raciais existentes nas práticas socioculturais cotidianas. Muitos desses problemas estão relacionados com a própria história de negros, indígenas e outras etnias, raças ou povos, que migraram para o nosso continente e as relações sociais, culturais, econômicas e políticas que se desenharam ao longo desse processo histórico (MUNANGA, 2004).

O fato é que o racismo passou a fazer parte do cotidiano das pessoas e é a mais ofensiva forma de discriminação a um ser humano, pois, atinge inúmeras pessoas por diversas formas, e se tratando do Brasil, há uma forte discriminação racial em relação às pessoas negras.

Quando se fala em racismo estrutural, percebe-se que o racismo se manifesta de maneiras diferentes: discriminação, preconceito, segregação, estereótipo, de diversas maneiras e, na maioria das vezes, de forma velada ou negacionista, na intenção de alcançar a inimizabilidade de seus atos.

Como o tema é complexo, nesse artigo, discutiremos algumas dessas formas de racismos existentes contra o negro no Brasil, apontando algumas imagens estereotipadas utilizadas contra o negro e muito presentes no imaginário social brasileiro.

O interesse pelo tema surgiu na disciplina “Educação para a Diversidade”, na qual vimos temáticas voltadas ao racismo e aos estudos decoloniais. Também participamos de um curso promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, “Desconstruindo o Racismo na Prática”, o qual tinha como objetivo geral promover uma educação antirracista e colocar o negro em uma nova posição social.

O curso permitiu-nos realizar discussões a partir de falas e vídeos, que nos

permitiram entender um pouco mais sobre territorialidade quilombola, africanidades, políticas de promoção da igualdade e mulheres negras, além da exposição da luta dos negros por equidade. Mostrou os avanços dos estudos sobre o racismo e africanidade na educação após a aprovação da Lei 10.639/03, com ênfase no processo de reconhecimento dos direitos humanos, sociais e civis, desconstruindo a visão escravista do negro como propriedades do trabalho escravo. Mas ainda como a cultura negra merece ser notada com relevância, prestigiando o que os negros e negras fizeram e continuam fazendo pela construção do Brasil.

O método de pesquisa utilizado na produção deste artigo foi a pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e descritivo das produções acadêmicas sobre o racismo estrutural no Brasil.

Para tanto, partiu-se da pesquisa bibliográfica com destaque para autores como o antropólogo Kabengele Munanga (2004) com sua obra *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*; Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (1999) e sua obra *Racismo e antirracismo no Brasil* e Carlos Moore (2007) com *Racismo e Sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo* e Lélia Gonzales (1984) com *Racismo e sexismo na cultura brasileira*.

Na disciplina de Educação para a diversidade, também estudamos textos sobre as questões da epistemologia decolonial, com os quais dialogamos, nesta pesquisa, a partir das teorias de Walter Dignolo (2017) em *Desafios Decoloniais Hoje*, Anibal Quijano (2009) com o texto *Classificação Social do poder e Decolonialidade*, Frantz Fanon (2008) com a obra *Pele Negra, Máscaras Brancas* e Nah Dove (2017) com o texto *Uma crítica Africano-Centrada à lógica de Marx*.

Assim, o presente artigo ficou dividido em duas seções que apontam os argumentos desenvolvidos para atingir o objetivo proposto. Na primeira, trazemos uma revisão de literatura, destacando os conceitos de raça, racismo, preconceito, estereótipos, a fim de situar a complexidade teórica do problema do racismo no Brasil e os tipos de racismo existentes.

Na segunda seção, abordamos um pouco da história do racismo no Brasil, com destaque para o racismo estrutural, uma das tipologias de racismo existentes no país que mais afeta a vida nos negros cotidianamente e das formas mais prejudiciais ao desenvolvimento de políticas de igualdade racial.

**REVISÃO DE LITERATURA: o conceito de racismo, tipos de racismo na sociedade brasileira e o lado oculto da modernidade**

O racismo é uma constante prática que afasta as pessoas umas das outras nas relações sociais e está bem presente na contemporaneidade. Para alguns pesquisadores, o racismo seria “uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fator fundamental, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender do grupo racial a qual pertençam” (ALMEIDA, 2018, 25).

Almeida (2018) analisa o racismo no Brasil a partir de três pontos de vista: i) o primeiro seria o individualista, no qual o racismo nasce da deficiência preconceituosa; ii) o segundo seria o institucional, isto é, aqueles a que se atribuem privilégios e impõe desvantagens a outros grupos por causa de suas raças, destacando-se o poder e a dominação nas relações; e iii) o terceiro seria o estrutural, em que colocam o racismo como presente nas relações sociais, econômicas, políticas e etc., mesmo estando presente as normas de igualdade na sociedade brasileira a partir da Constituição Federal de 1988.

O conceito de racismo institucional tem origem nos Estados Unidos em 1960. A criação desse conceito, como diria Pace e Lima (2011, p. 4) vinha “especificar como se manifesta o racismo nas estruturas da organização da sociedade e nas instituições, para descrever os interesses, ações e mecanismos de exclusão estabelecidos pelos grupos racialmente dominantes”.

É ainda relevante ressaltar que no Brasil, as práticas racistas se iniciaram desde os primórdios da colonização com a escravidão que durou quatro séculos, sendo o Brasil, o último país a abolir essa prática. Vale lembrar que mesmo após a assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, as jornadas e esforços no trabalho, faziam com que os negros trabalhassem de forma desigual em relação aos brancos e outras etnias, cenário que perdura até os dias atuais na sociedade brasileira.

López (2012) coloca que existe uma ausência de reflexões sobre esse racismo institucional, que ainda pode estar em consonância com dificuldades de as instituições manterem o reconhecimento por essa causa. Ou seja, para que ações sejam formuladas quanto a esse assunto, é necessário que todas as instituições assumam essa responsabilidade. O racismo institucional, portanto, é colocado como o fracasso de uma organização em tentar promover serviço adequado às pessoas, principalmente, as enquadradas em grupos pela cor da pele, etnia ou inferioridade, além de promover discussões e reflexões sobre essas condições.

A negritude, assim, é colocada no lugar em que as pessoas negras são as menos vistas pela sociedade e que precisam morar em lugares pobres e periféricos, como morros, em favelas e que vivam sem condições básicas para a sua sobrevivência. Mas tudo isso é



consequência de um projeto maior, segundo Walter Mignolo (2017), trata-se do lado oculto da modernidade.

Para compreender as consequências da modernidade, vamos rever o termo colonialidade, apresentado pela primeira vez pelo sociólogo Anibal Quijano (2009) como um dos elementos que passam a constituir também uma das faces do capitalismo. Para Quijano (2009), a modernidade impõe-se dentro da classificação racial da sociedade. É ainda compreendida como uma extensão simbólica do próprio colonialismo, nas quais vem mantendo relações de poder. E mesmo com o fim do colonialismo, essa ideia de colonialidade se propaga em variadas formas ao longo do tempo.

Mignolo (2017), seguindo os passos de Quijano (2009), entende a colonialidade como uma matriz colonial, ligada à modernidade. Ela se coloca como o outro lado da modernidade, isto é, sem colonialidade não existe modernidade. Coloca ainda que a colonialidade do saber precisa ser alvo constante das desobediências epistêmicas. E essa desobediência é a primeira medida para o processo decolonial do poder.

Assim, o teórico argentino traz duas teorias que vem auxiliar o entendimento do termo decolonial: o paradigma do *outro* e o *pensamento fronteiroço*. Este primeiro, é na verdade uma expressão que vem trazer uma diferenciação ou hierarquização entre o eu (ocidental eurocêntrico) e o outro (inferior, subalterno, diferente). Trata de algum modo, da diversidade de analogias em última instância e se apresenta como um pensamento crítico se articulando em locais em que a colonialidade negou a capacidade de pensamento da razão e o pensamento sobre o futuro.

O problema do outro está na negação deste enquanto sujeito social, negação de sua língua, de sua identidade, de suas raízes culturais e ancestrais, como bem lembra Frantz Fanon (2008): “Quanto mais assimilar os valores da metrópole, mais o colonizado escapará da sua selva. Quanto mais ele rejeitar a sua negridão, seu mato, mais branco será” (p. 34).

O pensamento fronteiroço está ligado ao imaginário do mundo moderno. E este é entendido como um dos principais meios da descolonização intelectual, econômica e política. Ressalte-se que a importância da decolonialidade está em fornecer meios para a resistência e desconstrução de determinados padrões, teorias e perspectivas colonialistas que vem sendo impostos aos povos subalternizados. Portanto, a decolonialidade é uma alternativa que dá ênfase e visibilidade a povos que sofrem com a opressão (MIGNOLO, 2017).

Com a compreensão da decolonialidade, fica mais fácil perceber outras práticas de racismo estrutural, que ocorrem de forma velada, em que as pessoas não expressam ter a intenção de ofender, mas reproduzem falas e hábitos pejorativos que discriminam o *outro* no

cotidiano. Palavras como *denegrir*, que significa “escurecer algo”, ou nomenclaturas como “mulato” e “pessoa de cor”<sup>3</sup> são muito frequentes nas relações sociais entre as diferentes etnias do país.

Em pesquisas feitas pelo IBGE (2020) os brancos têm salários maiores, sofrem menos com o desemprego e a maioria frequenta o ensino superior. Essas práticas seriam barradas se métodos como as políticas públicas de igualdade racial e socioeconômica<sup>4</sup> fossem implementadas com maior seriedade, para então darem suporte às pessoas que foram excluídas da sociedade e marginalizadas.

No Brasil, além do racismo institucional, existem outras formas de racismo: o cultural, o comunitarista, o ecológico ou ambiental, o individual e o primário.

- O racismo cultural seria aquele em que um grupo que se acha superior aos demais defende a sua cultura como superior às demais, imposta por intermédio das crenças, religiões, idiomas, músicas e etc.
- O racismo comunitarista é aquele em que há o preconceito contemporâneo, no qual acredita-se que uma raça não é algo biológico, mas que vem da etnia ou cultura.
- O racismo ecológico ou ambiental é aquele praticado contra a natureza, e que afeta grupos e comunidades.
- O racismo individual é aquele que provém de atitudes e pensamentos oriundos do próprio ser humano, e podem ser confundidos com os estereótipos.
- O racismo epistêmico é aquele que possui um caráter bem discriminatório negativo em relação ao étnico-racial no âmbito das teorias acadêmicas, científicas e filosóficas. Significa portanto, recusar o reconhecimento de produção de conhecimento de pessoas que não são brancas.
- Por último, o racismo primário, não se enquadra em justificativas sociais, culturais, ambientais, biológicas, mas que ocorre no campo do emocional.

Assim, os principais tipos de racismo que se estruturam no Brasil podem ser

<sup>3</sup> O Curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia da Universidade Federal desenvolveu uma Cartilha

<sup>4</sup> Vale ressaltar que desde 2012, o Brasil adotou uma política de cotas para ingresso nas universidades públicas, conhecida como Lei de Cotas, a Lei 12.711/2012 estabeleceu que “50% (cinquenta por cento) [das vagas] deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita” e “Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE”. A adoção de tais políticas possui resultados substanciais no cenário nacional. Na UNB (Universidade de Brasília), em 2019, 16 anos após a aprovação das cotas raciais na instituição de ensino, 48% dos universitários se autodeclaravam negros, pardos ou indígenas. Em 2003, esse percentual era de 4,3% (CORREIO BRASILIENSE, 2002). Todavia, ainda há muito a ser feito.

analisados de formas diferentes na sociedade brasileira, isto é, para cada tipo de grupo e indivíduos existem características específicas que determinam as causas e efeitos da discriminação. Daí a importância de autoras como Nah Dove (2017) que discutem o tema sob a ótica da decolonialidade, destacando o fato de que a luta de classes, proposta por Karl Marx, como uma saída para superação dessas questões não daria conta de explicar as causas e efeitos do racismo estrutural, “pode-se argumentar que a força motivadora para a mudança social é, na realidade, uma dialética cultural, em vez de uma dialética de classe como Marx propõe” (DOVE, 2017, p. 6).

Há pouco tempo, o Brasil não reconhecia a grande desigualdade e discriminação racial que existe no país e o Estado também se mantinha omissa a essa causa. Foi somente a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, que o racismo foi legalmente considerado crime: “Art. 5º, inciso XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (BRASIL/CF, 1988). A Constituição de 1988 defende o bem de todos, criminalizando o preconceito de raça, sexo, cor, origem, idade e outras formas de discriminação.

Racismo e injúria racial são tipos de discriminação que estão literalmente presentes na sociedade brasileira e que causam uma série de consequências à sociedade. O racismo, portanto, independentemente das formas como é praticado, possui um mesmo objetivo: exterminar um determinado grupo da sociedade pautado na cor da pele.

A partir disso Silva (2009, p. 56) coloca que a principal meta do racismo é

Destruir e banir, amplamente, toda uma condição étnico cultural de um outro povo, operando, então se deseja uma definição, como a interrupção violenta e a destruição e a distorção da sociedade, da cultura, das aspirações e das realizações de um povo dominado. É a desumanização que justifica a dominação, por incrível que pareça.

As práticas racistas correspondem, dessa maneira, a um determinado conjunto de hábitos que compõem a discriminação racial e vem colocar a superioridade entre raças. Lélia Gonzales afirma que “[...] desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados” (p. 232). Esses espaços físicos são muito bem delimitados desde a *Casa Grande e Senzala*, como postulou Gilberto Freyre, aos prédios modernos dos grandes centros urbanos em que negros só podem usar o elevador de serviço e às instituições sociais brasileiras com as quais convivemos cotidianamente.

Guimarães (1999, p. 11) coloca que “o racismo é, portanto, uma forma bastante específica de ‘naturalizar’ a vida social, isto é, de explicar diferenças pessoais, sociais e culturais a partir das diferenças tomadas como naturais”.

Para Kabengele Munanga (2004), “a raciologia, desenvolvida pelos cientistas naturalistas dos séculos XVIII e XIX, serviu mais para justificar e legitimar os sistemas de dominação racial do que como explicação da variabilidade humana” (p. 5).

O racismo estrutural acontece de várias formas no Brasil. Por isso, é necessário se discernir alguns conceitos referentes a práticas racistas na sociedade brasileira, tais como, raça preconceito, estereótipos e discriminação. Antônio Olímpio de Sant`Anna (2004) coloca o racismo como uma das piores formas de discriminação, pois a pessoa que está sofrendo a discriminação não pode simplesmente mudar suas características naturais por causa de outra pessoa.

Dessa maneira, o primeiro conceito a se perceber é o de racismo, colocado como uma ideologia que considera povos superiores a outros, pelas características físicas, suas origens e descendências. Desta maneira, nascem as agressões físicas e morais, apenas pelas diferenças entre si.

O segundo conceito é o de preconceito, como o próprio nome diz é um conceito pré-estabelecido a alguma pessoa sem de fato conhecê-la. O outro passa a ser julgado apenas pela cor da pele, traços físicos e aparência (SANT`ANNA, 2004, p. 62). Quando alguém ouve falar de preconceito, logo vem a ideia de racismo e homofobia, mas esse ato se manifesta de outras formas, atitudes, comportamentos e práticas com pessoas com deficiência, pessoas de baixa estatura, pessoas altas demais, pessoas gordas, pessoas magras demais, entre outros.

Tais práticas são bem comuns na infância, principalmente, no ambiente escolar, quando uma criança se dirige a outra falando da cor de sua pele, do seu cabelo, da forma como se comporta e sua condição financeira. Pela história, as atitudes preconceituosas se dirigem, principalmente, aos grupos que são colocados como minorias, que são excluídos.

Um ato preconceituoso para ser superado precisa começar a ter um olhar empático para as pessoas, e entender que o ser humano está em um processo de transformação e que as diferenças sempre irão existir, mas cabe a cada indivíduo respeitar as diferenças, pois precisamos entender que somos diferentes e precisamos aprender a conviver com as diferenças.

O terceiro conceito que se pode analisar é o de estereótipo, que também são atos que o ser humano pratica e que causa também um impacto na vida social de cada pessoa. Eles são espécies de rótulos, criados sobre características de diferentes grupos para se enquadrarem aos padrões sociais (SANT`ANNA, 2004, p. 65). É algo que generaliza as características de raça, sexo, idade, profissão, etc. Atualmente, os meios de comunicação são os maiores promotores dessa prática.

O sociólogo Erving Goffman (1980) coloca que o estereótipo está relacionado ao

estigma social na construção de significados através de uma interação. Os estereótipos, portanto, querem dizer como a sociedade deve ser e torna isso cada vez mais natural e normal. Eles são colocados através de ironias, antipatias, piadas, humilhação, palavras ofensivas ou gestos, chegando até a agressões.

O estereótipo vem a ser um conceito muito próximo ao de preconceito e pode ser definido como “uma tendência à padronização, com a eliminação das qualidades individuais e das diferenças, com a ausência total do espírito crítico nas opiniões sustentadas” (COSTA PINTO, 1953, p. 186). Por essa razão, “os estereótipos refletem principalmente diferenças de classe, relações de raças, conflitos religiosos e internacionais” (*idem*).

O quarto conceito seria o de discriminação racial, ou seja, todo ato de exclusão, restrição e também nas preferências que se baseiam em raça, cor e até a origem. Isso fere os direitos humanos e as liberdades no campo social, político e outros (SANT`ANNA, 2004, p. 63). A discriminação vem a ser um valor de si próprio em relação às demais pessoas. É algo que põe o indivíduo inseguro e inferiorizado diante das outras pessoas. O discriminador trata os outros com inferioridade e se julga superior a demais.

No parágrafo 1º, artigo 1 da Lei nº 12. 288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destaca-se a garantia à população negra da efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância étnica.

A discriminação racial inferioriza pessoas baseada em ideias preconceituosas. Mas o artigo 7 da Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê: “Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”. De fato, essa lei precisa ser respeitada e os direitos humanos precisam estar em evidência, principalmente aos negros.

Mas sabemos o quanto ainda vivenciamos situações de racismo muito fortes no contexto da realidade social brasileira, uma tensão entre as relações sociais, principalmente, as que envolvem a participação do homem negro e da mulher negra em suas diversas instâncias institucionais, a escola, a igreja, a saúde pública, os serviços públicos e privados, os empregos públicos e privados, os transportes públicos e privados, os espaços públicos e privados, o lazer, entre outras esferas de relações sociais, nas quais o poder se alicerça em um paradigma hegemônico de ideologia dominante ocidental e europeu. Daí a importância dos estudos coloniais como ruptura epistemológica e possibilidades de novos olhares para os estudos das relações étnico-raciais.

Após a apresentação dos conceitos de racismo, suas diferenciações em relação aos

conceitos de raça, preconceito, discriminação racial e estereótipos e os tipos de racismo, trataremos na próxima seção, um aprofundamento do racismo estrutural no Brasil, desde o seu nascimento histórico e as suas faces na sociedade brasileira contemporânea.

## **O RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: breve histórico**

### **A teoria do branqueamento**

O pesquisador Antônio Olímpio de Sant`Anna (2005) em seu artigo *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra* tece um breve, mas profícuo, percurso histórico das teorias racistas que dão base a teoria do branqueamento no século XIX, no Brasil.

Iniciando pelo século XVI, o Frei Juan Ginés de Sepúlveda, representando a ideologia colonialista, dizia que os indígenas tinham uma natureza inferior, sendo viciosa, irracional. Sepúlveda dizia que a relação que existia entre um espanhol e um índio era a mesma que existia entre um homem e um macaco (apud SANT`ANNA, 2005, p. 45).

V. de Lapouge, um dos expoentes teóricos dos racistas franceses, apresentava a história da humanidade como uma luta entre as raças, na qual ficava evidente a superioridade da “raça branca” sobre a “raça negra” e a “raça indígena” (apud SANT`ANNA, 2005, p. 46).

Em 1835, Arthur de Gobineau produziu um conhecido tratado denominado Ensaio sobre a Desigualdade das Raças Humanas: raças branca, amarela e negra (apud SANT`ANNA, 2005, p. 47). Essa superioridade do branco, no território brasileiro, tem raízes desde a escravidão, onde o negro era menosprezado de todas as formas e o branco sempre era exaltado. Era colocado que o ideal de beleza ou de sucesso, educação, família e outros tipos de convívio social, estariam atrelados apenas ao branqueamento.

Ao traçar o meio científico do século XX é possível encontrar teóricos que criticam essa ideologia do branqueamento. Um deles seria Thomas Skidmore (1976) que coloca a superioridade do branco como uma lógica agressiva e que destrói as expectativas da sociedade afrodescendente, pois é descrita como um método de bani-los da sociedade brasileira. Infelizmente isso ocorre até os dias atuais.

A tese do branqueamento discutida por Skidmore (1976), tinha como base, a superioridade do branco, no caso brasileiro, influenciada por uma lógica racial importada da Europa. A elite brasileira que importou a tese do branqueamento colocava que a população negra iria diminuir por certos motivos como: a natalidade baixa, a vulnerabilidade às doenças

e a desordem social (SKIDMORE, 1976, p. 81).

A pesquisadora estadunidense Nah Dove afirma:

[...] o nacionalismo branco é visto como a característica racista e xenófoba da unidade cultural coletiva europeia. Por exemplo, no cenário britânico contemporâneo, o nacionalismo branco como uma entidade ideológica se manifesta na política de direitos de cidadania. Branquitude é equiparada à “britanicidade”: assim, Africanos e pessoas de outras culturas são vistos em termos da sua “raça” e/ou cor e, portanto, como párias ou estrangeiros. Consequentemente, as pessoas Africanas não são percebidas como britânicos “reais”, não importa quantas gerações eles tenham vivido ali (DOVE, 2017, p. 5).

Seja no processo colonizatório das Américas, da Ásia ou da África é o paradigma cultural europeu que estabelece os padrões sociais e de “civilização”. As outras culturas – não-brancas – são negadas. “O paradigma do ‘progresso’ e ‘modernização’ invalida as vidas e culturas dos povos que não são Europeus” (DOVE, 2017, p. 23) e baseados neste paradigma tentam justificar práticas genocidas como se fosse um mal necessário para se “seguir em frente”.

Como se vê, há um longo processo histórico de teorias racistas que contribuíram para o menosprezo e inferiorização do negro e do índio nas sociedades modernas, a teoria do branqueamento, tanto quanto o mito da democracia racial, foram algumas dessas influências negativas para a constituição de uma sociedade brasileira extremamente racista e excludente.

### **Reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil**

Observa-se, portanto, na sociedade brasileira, manifestações práticas do racismo em sua face estruturada, como as vagas do mercado de trabalho destinadas às pessoas negras, principalmente, em cargos de relevância nos serviços públicos e privados. O racismo estrutural faz parte da ordem social brasileira e se reproduz consciente e inconscientemente nos aspectos culturais, econômicos e políticos da sociedade. Ele se apresenta nas formas de desigualdade racial arraigadas em nosso convívio social.

É notório analisar também que o racismo está presente nas instituições, principalmente, aquelas que representam os aparelhos repressivos do Estado (ALTHUSSER, 1985), como vemos nas instituições policiais. Muitas vezes policiais despreparados perseguem, agredem e até matam negros no país por motivos escusos (SILVA e SALDANHA, 2020). Os veem como marginais e pessoas altamente perigosas para a sociedade, sem dúvidas, uma visão entorpecida pela ideologia racista dominante e hegemônica. Em 2018, uma pesquisa feita pelo INFOPEN (Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro), desenvolvido pelo Ministério da Justiça, aponta que o encarceramento e o aumento das penas estão voltados à população negra e pobre.

Em 2020, o site do G1 publicou uma nota em que negros recebem salários 17% menores em relação aos brancos, constatando assim uma imensa desigualdade econômica e racial. Esta conclusão foi dada pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUCRS junto à Rede ODSAL (Rede de Observatórios da Dívida Social na América Latina, 2020).

Cenários como esses demonstram que o Brasil se enquadra como um país racista, cujas relações sociais estão eivadas de práticas racistas, porque esse racismo se alicerça de forma estrutural. Aquelas marcas da escravidão que duraram seus 350 anos passam a refletir na população negra brasileira em forma de baixos índices de bem-estar.

Após a liberdade concedida pela abolição, pouco aconteceu (episódios esparsos na história do Brasil) no sentido de ajudar os negros a superarem a condição de pobreza e a crescente discriminação. A população negra está inserida em um *lôcus* de desigualdades, dos olhares racistas e sem meios de alicerçar suas vidas em outras condições melhores.

Mesmo sob o ponto de vista legal e jurídico, poucas foram as conquistas. Se a Lei Áurea simbolizou um marco legal de liberdade, em 13 de maio de 1888, pouco representou em conquistas de direitos humanos, civis e universais ao homem negro e a mulher negra. Ao contrário, muitos livros de história enalteciam a figura da princesa Isabel como homenageada nessa data.

Foram 100 anos de abandono político, social e jurídico até a promulgação do inciso XLII, do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 (criminalização do racismo), depois mais 15 anos para a promulgação da Lei 10.639/2003 (obrigatoriedade do ensino da cultura africana e afro-brasileira, alterada pela Lei 11.645/2008, para inclusão dos indígenas), mais 2 anos para o Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/2010, mais 2 anos para a Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), mais 2 anos para lei de reservas de vagas em concursos públicos, Lei 12.990/2014.

Como se vê, todas as conquistas da pauta da diversidade étnico-racial em prol de negros e indígenas ocorreram na gestão do governo Lula de 2003 a 2011, com algumas pautas consolidadas na gestão de sua sucessora a presidenta Dilma Rousseff. Após o golpe contra a presidenta, muito pouco ou quase nada foi feito dentro das políticas públicas de igualdade racial, em relação à pauta da diversidade no país.

Ao contrário, no atual governo, de Jair Bolsonaro, vislumbra-se um dismantelo das secretarias voltadas à diversidade e às relações étnico-raciais e as consequências da negligência governamental afetam o panorama das práticas racistas na sociedade brasileira, que vem aumentando paulatinamente.

Nas escolas, é possível observar formas de discriminação racial, tanto na atuação



docente, quanto na discente, principalmente, entre os colegas de classe. É possível perceber nos corredores das escolas, em alguns murais, a predominância de imagens de crianças brancas, excluindo as representações de outras crianças pertencentes a outros grupos étnico-raciais. Em salas de aula, também as crianças, adolescentes, jovens e adultos sofrem preconceitos e muitas vezes o professor não sabe o que fazer nessas situações. Daí a importância de que a diversidade cultural seja trabalhada nesses cenários escolares.

Mas apesar das dificuldades e desafios enfrentados, a escola passou a ter um papel importante nessa luta pela igualdade e diversidade cultural. Foi através da Lei nº 10.639/03 que o ensino da História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas nas escolas públicas e privadas passou a ser obrigatório. Isso representa uma conquista de democratização e tentativa de correção das desigualdades históricas na sociedade brasileira.

Por mais que os negros cresçam economicamente, consigam estabilidade financeira e social em suas vidas e aumentem seus rendimentos no mercado de trabalho, ainda assim sofrerão racismo. O preconceito está na estrutura em que esse pensamento fora formado, são as bases ideológicas do racismo estrutural no Brasil.

Simplesmente, nunca se idealizou um futuro concreto para o negro na sociedade brasileira, por isso, essa luta incansável e ferrenha pelos direitos iguais, por justiça social, por direitos humanos. É impensável, infelizmente, para muitos brasileiros, um imaginário social em que negros, indígenas e brancos estejam em pé de igualdade.

Em 2019, numa entrevista a DW Brasil, a cientista Lydia da Veiga Pereira, docente na USP e especialista em genética, afirmou que o Brasil pode ser considerado o país com um dos maiores índices de miscigenação genética do mundo (DW 2019). Mas mesmo com essa afirmação, existe a persistência nas desigualdades sociais que acentuam essas diferenças.

A diferença social entre brancos e negros se tornam cada dia mais notória. São vulneráveis tanto na saúde, no trabalho, na educação, na moradia, etc. Existe assim um desequilíbrio para que os direitos dos negros sejam colocados em evidência, mesmo com leis próprias para assegurar esses direitos como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10).

Por mais que a Constituição Federal (1988) garanta, em seu texto, os direitos individuais e coletivos da sociedade brasileira, o racismo se coloca presente no cotidiano dos brasileiros e piora cada vez mais com a prática do negacionismo no atual governo de Jair Bolsonaro.

O termo racismo estrutural é algo que reforça a ideia de que existem sociedades que se estruturam baseadas na discriminação racial, como as sociedades ocidentais baseadas no eurocentrismo. Algo que privilegia e coloca um grupo (brancos) superior a outro (não brancos),

como bem lembra Quijano (2009):

E que nessa qualidade, a Europa e os europeus eram o momento e o nível mais avançados no caminho linear, unidirecional e contínuo da espécie. Consolidou-se assim, juntamente com essa ideia, outro dos núcleos principais da colonialidade/modernidade eurocêntrica: uma concepção de humanidade segundo a qual a população do mundo se diferenciava em inferiores e superiores, irracionais e racionais, primitivos e civilizados, tradicionais e modernos (p. 75).

O termo estrutural não significa que o racismo não poderá ser abolido, ou que as lutas contra essa prática tenham sido inúteis, muito pelo contrário, isso leva as pessoas a entender e refletir que fazem parte desse sistema racista e que precisam parar de negar que o racismo existe no país. É preciso aceitar e conversar sobre essa prática, pois para combater é preciso que a sociedade aceite que é racista.

O segundo passo é transgredir a essas imposições ideológicas, desobedecer, criar seus próprios caminhos, aquilo que Walter Mignolo (2017) vem a denominar de “desobediência epistêmica”.

A decolonialidade requer desobediência epistêmica, porque o pensamento fronteiriço é por definição pensar na exterioridade, nos espaços e tempos que a autonarrativa da modernidade inventou como seu exterior para legitimar sua própria lógica de colonialidade (p. 30).

Apesar das leis terem entrado em vigor contra as práticas racistas, infelizmente elas não são suficientes para acabar com o problema no Brasil, pois o racismo tem se colocado maior que a discriminação e até mesmo o preconceito. Então, é preciso descolonizar, daí a decolonialidade como alternativa para a ruptura epistemológica e abertura de novos paradigmas de pensamento não-eurocêntricos.

Em tipos de sociedades como a do Brasil, o racismo se coloca na forma como as pessoas pensam. Daí, justificativas imponderadas com o “isso é cultural”, “sempre foi assim” só pioram a situação, pois são negacionistas e se alimentam do mito da democracia racial. Isso é muito irracional e inconsequente, pois o comportamento das pessoas em relação às outras – por causa de sua cor de pele – se coloca com mais importante do que a própria pessoa.

Não importa a capacidade intelectual, moral ou sexual, se for negra é o bastante para não ter relevância e ser discriminado, como se os negros tivessem nascido apenas para levar os fardos pesados nas costas, sem espaço para imporem suas ideias ou sentimentos, como se não fossem pessoas, seres humanos, ninguém no mundo.

Então, é um problema muito mais sério do que as pessoas imaginam. Daí o fato do “lugar de voz”, pois ninguém é mais capacitado para descrever a dor sentida do que quem a sofre na pele. Por isso, todo o respeito às escritoras negras brasileiras como Lélia Gonzales,

Katiúscia Ribeiro, Aza Njeri, Dandara Aziza, Conceição Evaristo, só para citar algumas mulheres negras que traduzem as suas dores, enquanto vítimas do racismo nesse país, mas tiveram a garra de transmitir essas dores em suas obras.

Fatos tristes e dramáticos ocorrem a todo instante por causa do racismo: um que merece atenção seria o aumento da população carcerária, cujo acréscimo histórico são de pessoas negras, isso de acordo com Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, registrado em 2017 (G1/GLOBO, 2020).

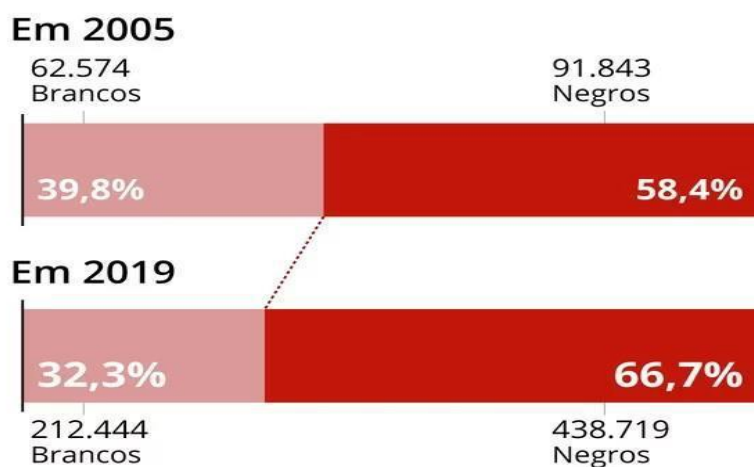
Em 2020, o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostrou que o Brasil obteve 3.913 homicídios apenas do sexo feminino, registrados como feminicídio. Duas em cada três dessas mulheres, que sofriam violência, eram negras, apresentando um índice de 61,8% dessas mortes.

Essa série de violências ocorreram exatamente no período do isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid-19, momento em que as mesmas foram obrigadas a estar em casa, ficando assim inteiramente vulneráveis, expostas a muitas agressões tanto físicas, quanto psicológicas.

As prisões no país crescem consideravelmente e a cada momento que aumentam, são pessoas negras que lotam os presídios. Isso acontece principalmente por suas condições sociais, não apenas pela pobreza, mas pela falta de acesso aos direitos e por viverem em ambientes vulneráveis.

## Prisões no Brasil

Dois em cada três detentos são negros



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Por tudo isso, a população brasileira é sim racista, e precisa aceitar essa posição para que o racismo seja abolido, extinto de fato, das práticas sociais, a fim de que as pessoas se relacionem com respeito às diferenças, com respeito à diversidade com a qual se construiu esse país. Negar que o racismo existe, só piora a situação dos negros no Brasil e mesmo que promovam políticas públicas e demais manifestações, se a população não parar para analisar o desastre físico e mental que a população negra enfrenta, nada disso fará sentido e só irá piorar a situação dos mesmos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, observamos que apesar da existência das mais variadas leis, das manifestações e dos debates acerca dos crimes de racismo, o tema continua persistente e enraizado nas práticas sociais dos brasileiros. Coloca-se de forma tão velada e negacionista (mito da democracia racial), que mesmo quando se evidencia o crime, nem parecem existir punições para o mesmo.

A sociedade brasileira precisa, de fato, enxergar que o racismo existe e de que é um país racista. É importante debater sobre o racismo, pois as pessoas precisam reconhecer que são racistas, para que assim as providências sejam tomadas, pois negar a existência do racismo no Brasil, é fechar os olhos para as violências que os negros sofrem todos os dias, e contribuir para consolidar práticas discriminatórias.

As pessoas precisam aceitar que apesar das diferenças, o respeito e a igualdade precisam ser mantidos. Que os traços físicos de alguém não o torna menos importante que os outros. Que todas as pessoas têm seu comportamento, sua cultura e sua vida social distintas.

Observou-se ainda, que a desigualdade dentro do ambiente de trabalho entre negros e brancos é enorme, não só nos cargos, mas também na diferença salarial, moral e ética. O peso é diferente. As pessoas negras sempre são colocadas como inferiores e isso precisa acabar de imediato, pois as pessoas são iguais tanto perante a lei, como fora dela.

Vimos ainda a forte discriminação contra a mulher negra em nossa sociedade, com estereótipos subalternizados, como o trabalho doméstico, em que a negra é vista apenas como serviçal e não como alguém capaz de ocupar um nível profissional mais elevado, como bem destacado nos estudos de Lélia Gonzales (1984).

Portanto, é necessário que a sociedade ressignifique o mito da democracia racial e o traga para a realidade, isto é, fazer com que ele realmente exista. Outro fator que precisa ser

acabado é o negacionismo, onde sem ele as pessoas poderão de fato aceitar que o racismo existe, para que assim as medidas de combate ao mesmo possam realmente entrar em vigor.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte (MG): Letramento.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Presidência da República, 1988.

COSTA PINTO, Luiz de Aguiar. **O negro no Rio de Janeiro: relações de raças numa sociedade em mudança**. São Paulo: Ed. Nacional, 1953.

DOVE, Nah. Uma crítica Africano-Centrada à lógica de Marx. In: **Ensaio Filosófico**, dezembro, 2017. [http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo16/02\\_Dove\\_Ensaio\\_Filosoficos\\_Volum\\_e\\_XVI.pdf](http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo16/02_Dove_Ensaio_Filosoficos_Volum_e_XVI.pdf)

DURAND, Gilbert. **As estruturas antropológicas do imaginário**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas** [Trad. Renato da Silveira]. Salvador: EDUFBA, 2008.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. São Paulo: Global, 2006.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

GONZALEZ, Lélia. “Racismo e sexismo na cultura brasileira” In: **Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244. [chrome-extension://efaidnbmninnibpcapjpcgclcfndmkaj/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod\\_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20C3%A9lia%20-%20Racismo\\_e\\_Sexismo\\_na\\_Cultura\\_Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf)

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

LÓPEZ, Laura Cecília. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. **Interface- Comunic, Saúde, Educ.**, V. 16, n 40, p. 121-134, Jan/mar. 2012. <https://www.scielo.br/j/icse/a/hxpmJ5PB3XsWkHZNwrHv4Dv/?lang=pt>

MIGNOLO, Walter. Desafios decoloniais hoje. IN: **Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu/PR, 1 (1), PP. 12-32, 2017.

MOORE, Carlos. **Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro no Brasil**. São Paulo: Editora Ática. 1988.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. 152p.

MUNANGA, Kabengele. (org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

PACE, Ângela F. ; LIMA, Marluce O. Racismo institucional: apontamentos iniciais. **Artifícios. Revista do Difere**. ISSN: 2179-6505, v. 1, n. 2, dez/2011.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. IN: SANTOS, Boaventura de Sousa e MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

SANT'ANNA, Antônio Olímpio de. In: MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. 152p.

SILVA, Jardel Marcos da; SALDANHA, Portilho. Racismo e injúria racial: formas distintas de discriminação, enraizadas no preconceito. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6351, 20 Nov. 2020.

SILVA, Martiniano José. **Racismo à brasileira, raízes históricas**: um novo nível de reflexão sobre a história do Brasil. 4º Ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009. 56 p.

SKIDMORE, T. **Preto no Branco: raça e racionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.